

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PL 2630, de 2020)

Introduza-se no art.11 da proposta de Emenda Substitutiva do Relator apresentada ao PL nº 2630/2020 um novo parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 11.....

Parágrafo único. O provedor de aplicação de mensageria privada deverá tomar medidas, no âmbito e nos limites técnicos de seu serviço, para coibir o uso dessas ferramentas”

Justificação

A presente emenda visa ajustar a redação do art. 11º da proposta de Emenda Substitutiva do Relator apresentada ao PL nº 2630/2020, para prever que o provedor de aplicação de mensageria privada deverá tomar medidas, no âmbito e nos limites técnicos de seu serviço, para coibir o uso dessas ferramentas.

Por melhorar o texto, peço o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessão,

SENADOR

SF/20409.13665-07